



## NORMAS PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO AO MELHOR ALUNO

**Curso de Educação Artística – Licenciatura com Habilitação em Música e curso de Música: Bacharelado, Bacharelado com Habilitação em Canto e Arte Lírica, Bacharelado com Habilitação em Flauta, Bacharelado com Habilitação em Percussão, Bacharelado com Habilitação em Piano, Bacharelado com Habilitação em Viola Caipira, Bacharelado com Habilitação em Violão e Bacharelado com Habilitação em Violoncelo**

Em 07 de novembro de 2014, a Comissão Coordenadora da CoC-Música aprovou, em sua 33ª Reunião Ordinária, a concessão de prêmio ao melhor aluno dos Cursos de Música e de Educação Artística do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP.

**Artigo 1º** – Os critérios para a concessão de prêmio ao melhor aluno do curso obedecerão às seguintes normas:

- a) Será entregue um prêmio ao melhor aluno do Curso de Música (Bacharelado, Bacharelado com Habilitação em Canto e Arte Lírica, Bacharelado com Habilitação em Flauta, Bacharelado com Habilitação em Percussão, Bacharelado com Habilitação em Piano, Bacharelado com Habilitação em Viola Caipira, Bacharelado com Habilitação em Violão e Bacharelado com Habilitação em Violoncelo) e um prêmio para o melhor aluno do curso de Educação Artística – Licenciatura com Habilitação em Música;
- b) Após o cadastro de todas as notas, será considerada a média ponderada sem reprovações, apontadas no Resumo Escolar – Sistema Júpiter.

**Artigo 2º** – Se houver empate, os critérios para desempate serão:

- a) Bacharelado em instrumentos: será considerada a média ponderada da soma das notas nas disciplinas do respectivo instrumento ou canto de I a VIII ou a média ponderada da soma das notas nas disciplinas de Música de Câmara de I a VIII;  
Se o empate persistir, será considerada a melhor nota na disciplina 5971350 – Recital II;



DEPARTAMENTO DE MÚSICA  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Se ainda assim não houver subsídios para a escolha, será considerada a soma das notas nas disciplinas 5970471 – Música de Câmara I, 5970472 – Música de Câmara II, 5970473 – Música de Câmara III e 5970474 – Música de Câmara IV.

- b) Bacharelado em Música: será considerada a média ponderada da soma das notas nas disciplinas de Música de Câmara de I a VIII;

Se o empate persistir, será considerada a melhor nota na disciplina 5970573 – Recital I;

Se ainda assim não houver subsídios para a escolha, será considerada a melhor nota na disciplina 5971350 – Recital II.

- c) Licenciatura: será considerada a média ponderada da soma das notas nas disciplinas 5970681 – Metodologia de Ensino de Música com Estágio Supervisionado I e 5970682 – Metodologia de Ensino de Música com Estágio Supervisionado II;

Se o empate persistir, será considerada a média ponderada da soma das notas nas disciplinas 5970398 – Metodologia na Educação Musical I e 5971347 – Metodologia na Educação Musical II.

Se ainda assim não houver subsídios para a escolha, será considerada a melhor nota na disciplina 5960121 – Didática Geral II.

**Artigo 3º** – O melhor aluno receberá um certificado.

**Artigo 4º** – A entrega do certificado será na colação de grau formal e, se o interessado não comparecer, o certificado ficará à disposição do mesmo no Serviço de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.